



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**PORTARIA Nº. 020/PMMA/2017.**

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA A  
TÍTULO DE PRÊMIO POR  
ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,  
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao (a) Servidor (a) **JOAQUIM MENDES DE LIMA**, matrícula nº. 395, no cargo de Braçal, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **Licença a título de prêmio por assiduidade**, de 01 (um) mês referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2006/2011, no período de 08/04/2017 á 07/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 294/PMMA/2002 de 08 de Fevereiro de 2002, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** Conceder ao (a) Servidor (a) **GILMAR CURSINO**, matrícula nº. 990, no cargo de Professor Nível Médio, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **Licença a título de prêmio por assiduidade**, de 03 (três) meses referente ao 2º (segundo) quinquênio 2011/2016, no período de 12/04/2017 á 10/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 294/PMMA/2002 de 08 de Fevereiro de 2002, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** Conceder ao (a) Servidor (a) **TARCÍSIO DONIZETE PICHEK**, matrícula nº. 1378, no cargo de Médico Plantonista, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, **Licença a título de prêmio por assiduidade**, de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2010/2015, no período de 22/04/2017 á 20/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 294/PMMA/2002 de 08 de Fevereiro de 2002, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 4º.** Conceder ao (a) Servidor (a) **LEVI INÁCIO DE CARVALHO**, matrícula nº. 96, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **Licença a título de prêmio por assiduidade**, de 03 (três) meses referente ao 4º (quarto) quinquênio 2009/2014, no período de 01/05/2017 á 29/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 294/PMMA/2002 de 08 de Fevereiro de 2002, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura Municipal.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de abril de 2017.

**ARNALDO STRELOW**  
Prefeito Municipal

**MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento